



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.834, DE 01/10/2019**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE AO ALCOOLISMO DE VICTOR GRAEFF - VIDA REAL - ABCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a ABCAL VIDA REAL (Associação Brasileira de Combate ao Alcoolismo de Victor Graeff), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 05.638.779/0001-99, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 1.000,00 (um mil reais), com a finalidade de auxiliar a entidade com repasse mensal, meses de outubro e novembro, a qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional aos frequentadores do grupo Vida Real, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, medicamentos para os dependentes, alimentação, dentre outros.

**Art. 2º** O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

**Art. 3º** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de 1.000,00 (um mil reais), que serão pagos em duas parcelas mensais e sucessivas com o início no mês de outubro e o seu término no mês de Dezembro.

**Art. 4º** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a [Lei Federal nº 13.019/2014](#) e suas alterações e Decreto Municipal Nº 031/2017, de 03 de maio de 2017.

**Art. 5º** Fica estipulado que a ABCAL deverá apresentar prestação de contas, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos nos termos dos [artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014](#) e suas alterações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela [Lei 13.019/2014](#) e Decreto Municipal Nº 31, de 03 de maio de 2017.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, ao 01 dia do mês de Outubro do ano de 2019.*

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda*